

APÊNDICE 1

Aviso de Salvaguardas Procedimentais

Na Lei de Valorização de Indivíduos com Deficiências de 2004 (a nova autorização do IDEA, 2004), o Congresso exigiu que o Departamento de Educação dos EUA publicasse e divulgasse amplamente 'formulários modelo', que fossem “consistentes com os requisitos da [Parte B do IDEA]” e “suficiente para atender aos requisitos”. Esta notificação de garantias procedimentais foi fornecida aos estados.

NOTA: O texto em itálico significa os requisitos do Estado. O texto em Time Roman não itálico significa requisitos estatutários ou regulamentares federais.

Oportunidade de examinar registros; participação dos pais nas reuniões. 34 CFR § 300.501

(a) *Oportunidade de examinar registros.* Os pais de uma criança com deficiência devem ter, de acordo com os procedimentos dos §§ 300.613 a 300.621, a oportunidade de inspecionar e revisar todos os registros educacionais com relação a—

- (1) A identificação, avaliação e colocação educacional da criança; e
- (2) O fornecimento de FAPE à criança.

(b) *Participação dos pais nas reuniões.*

(1) Os pais de uma criança com deficiência devem ter a oportunidade de participar de reuniões sobre—

- (i) A identificação, avaliação e colocação educacional da criança; e
- (ii) O fornecimento de FAPE à criança.

(2) Cada órgão público deve fornecer um aviso condizente com o § 300.322(a)(1) e (b)(1) para garantir que os pais de crianças com deficiência tenham a oportunidade de participar das reuniões descritas no parágrafo (b)(1) desta seção.

(3) Uma reunião não inclui conversas informais ou não programadas envolvendo funcionários de órgãos públicos e conversas sobre questões como metodologia de ensino, planos de aula ou coordenação na prestação de serviços. Uma reunião também não inclui atividades preparatórias nas quais a equipe do órgão público se envolva para desenvolver uma proposta ou resposta a uma proposta dos pais que será discutida em uma reunião posterior.

(c) *Envolvimento dos pais nas decisões de colocação.*

(1) Cada órgão público deve garantir que um dos pais de cada criança com deficiência seja membro de qualquer grupo que tome decisões sobre a colocação educacional da criança.

(2) Ao implementar os requisitos do parágrafo (c)(1) desta seção, o órgão público deve usar procedimentos consistentes com os procedimentos descritos no § 300.322(a) até (b)(1).

(3) Se nenhum dos pais puder participar de uma reunião na qual seja tomada uma decisão relacionada à colocação educacional de seu filho, o órgão público deve usar outros métodos para garantir sua participação, incluindo chamadas telefônicas individuais ou em conferência ou videoconferência.

(4) Uma decisão de colocação pode ser tomada por um grupo sem o envolvimento de um dos pais, se o órgão público não conseguir obter a participação do pai nessa decisão. Nesse caso, o órgão público deve ter um registro de sua tentativa de garantir o seu envolvimento.

Comunicação de Salvaguardas Procedimentais 34 CFR §300.504

(a) Uma cópia das garantias procedimentais disponíveis para os pais de uma criança com deficiência ou *de um aluno adulto com deficiência* deve ser entregue aos pais ou *ao aluno adulto* apenas uma vez por ano letivo, exceto que uma cópia também deve ser entregue ao pais—

(1) Mediante encaminhamento inicial ou solicitação dos pais para avaliação;

(2) Após o recebimento da primeira reclamação do Estado e após o recebimento da primeira *solicitação de audiência* de devido processo;

(3) De acordo com os procedimentos disciplinares (*consulte **Procedimentos ao Disciplinar uma Criança com Deficiência**, abaixo*); e

(4) A pedido de um pai ou *aluno adulto*.

(b) Site da Internet. A *Unidade Administrativa Escolar (SAU)* pode colocar uma cópia atualizada do aviso de salvaguardas procedimentais em seu site na Internet, se houver um site.

As fontes que os pais podem contatar para obter assistência na compreensão dos direitos dos pais incluem o Escritório de Processo Legal do Departamento de Educação do Maine (207-624-6644), a Federação de Pais do Maine (1-800-870-7746), o Centro de Direitos de Deficientes (1 - 800-452-1948) e Conscientização dos Pais do Sul do Maine (1-800-564-9696) e KIDS LEGAL (1-866-624-7787).

Um pai pode registrar uma solicitação de resolução de disputa com o Departamento de Educação do Maine se o pai acreditar que a unidade administrativa da escola (SAU) violou um requisito sob os Regulamentos de Educação Especial do Maine. (Consulte a Seção de Resolução de Disputas abaixo.)

Participação dos Pais

Como pai de uma criança que tem ou pode ter uma deficiência, você tem o direito de participar de reuniões sobre a determinação de elegibilidade de seu filho, avaliação inicial ou reavaliação, colocação educacional ou prestação dos serviços de intervenção precoce para o seu filho desde o nascimento até os 2 anos de idade ou o fornecimento de uma educação pública gratuita apropriada para seu filho de 3 a 20 anos. Se você for um estudante adulto, você tem o direito de participar de reuniões sobre a sua determinação de elegibilidade, avaliação inicial ou reavaliação, colocação educacional ou fornecimento de educação pública gratuita apropriada.

NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO

34 CFR §300.503

Notificação

Sua unidade administrativa escolar (SAU) deve notificá-lo por escrito (fornecer certas informações por escrito), *pelo menos 7 dias antes da data em que a unidade administrativa escolar:*

1. Propor iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional do seu filho, ou a prestação de *serviços de intervenção precoce para seu filho desde o nascimento até 2 anos, ou uma educação pública gratuita apropriada (FAPE) para seu filho de 3 a 20 anos; **ou***
2. Recusar-se a iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de seu filho, ou a *prestação de serviços de intervenção precoce para seu filho desde o nascimento até 2 anos, ou um FAPE para seu filho de 3 a 20 anos.*

Conteúdo da notificação

A notificação por escrito deve:

1. Descrever a ação *referente ao encaminhamento, avaliação, identificação, programação ou colocação* que a sua SAU propõe ou se recusa a realizar;
2. Explicar por que a sua SAU está propondo ou recusando a ação;
3. Descrever cada procedimento de análise, avaliação, registro ou relatório da sua SAU usado na decisão de propor ou recusar a ação;
4. Incluir uma declaração de que você tem proteções sob as provisões de salvaguardas procedimentais na Parte B do IDEA;
5. Dizer como você pode obter uma descrição das garantias procedimentais se a ação que a sua SAU está propondo ou recusando não for um encaminhamento inicial para avaliação;
6. Incluir recursos para você entrar em contato para obter ajuda na compreensão de *seus direitos sob a Parte B do IDEA, como o Escritório de Processo Legal do Departamento de Educação do Maine (207-624-6644), a Federação de Pais do Maine (1-800-870 -7746) e Conscientização dos Pais do Sul do Maine (1-800-564-9696)*
7. Descrever quaisquer outras opções que a equipe do programa de educação individualizada (IEP) do seu filho, *que inclui os pais, considerou e as razões pelas quais essas escolhas foram rejeitadas;*
8. Fornecer uma descrição das outras razões pelas quais a sua SAU propôs ou recusou a ação.
9. *Incluir um resumo dos comentários feitos pelos pais, incluindo a descrição dos pais sobre o progresso de seus filhos; e*
10. *Conter nomes e títulos de cada membro.*

Notificação em linguagem compreensível

A notificação deve estar:

1. Escrita em linguagem compreensível para o público em geral; **e**
2. Fornecida em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação que você usa, a menos que seja claramente inviável fazê-lo.

Se o seu idioma nativo ou outro modo de comunicação não for um idioma escrito, a sua SAU deve garantir que:

1. A notificação seja traduzida para você oralmente por outros meios em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação;
2. Você tenha entendido o conteúdo da notificação; **e**
3. Haja evidência escrita de que 1 e 2 foram atendidos.

Idioma Nativo

34 CFR §300.29

Idioma nativo, quando usado com um indivíduo com proficiência limitada em inglês, significa o seguinte, incluindo a tradução das salvaguardas procedimentais:

1. O idioma normalmente utilizado por essa pessoa ou, no caso de uma criança, o idioma normalmente utilizado pelos pais da criança;
2. Em todo contato direto com uma criança (incluindo a avaliação da criança), o idioma normalmente usado pela criança em casa ou ambiente de aprendizagem.

Para uma pessoa com surdez ou cegueira, ou para uma pessoa sem linguagem escrita, o modo de comunicação é o que a pessoa normalmente usa (como linguagem de sinais, Braille ou comunicação oral).

Correio Eletrônico

34 CFR §300.505

Se o seu SAU oferece aos pais a opção de receber os documentos por e-mail e *toma as medidas necessárias para garantir que haja salvaguardas adequadas para proteger a integridade do processo*, você pode optar por receber os seguintes por e-mail:

1. Notificação por escrito;
2. Notificação das salvaguardas procedimentais; **e**
3. *Aviso prévio por escrito;*
4. *IEP;*
5. *Relatórios de progresso;* **e**
6. Relatórios relacionados a uma *solicitação de audiência* de devido processo.

Consentimento Parental - Definição

34 CFR §300.9

Consentimento

Consentimento significa:

1. Você foi completamente informado em seu idioma nativo ou outro modo de comunicação (como linguagem de sinais, Braille ou comunicação oral) de todas as informações sobre a ação para a qual está dando o seu consentimento.
2. Você entende e concorda por escrito com essa ação, e o consentimento descreve essa ação e lista os registros (se houver) os quais serão divulgados e para quem; **e**
3. Você entende que o consentimento é voluntário de sua parte e você pode retirar o seu consentimento a qualquer momento.

Sua retirada de consentimento não nega (desfaz) uma ação que ocorreu depois que você deu seu consentimento e antes de retirá-lo.

Se o pai revogar o consentimento por escrito para o recebimento de serviços de educação especial de seu filho após a criança ter recebido educação especial e serviços relacionados, o órgão público não é obrigado a alterar os registros educacionais da criança para remover quaisquer referências sobre o recebimento de educação especial da criança, e serviços relacionados devido à revogação do consentimento.

Consentimento Parental

34 CFR §300.300

Consentimento para avaliação inicial

A sua SAU não pode realizar uma avaliação inicial do seu filho para determinar se o seu filho é elegível sob a Parte B do IDEA para receber educação especial e serviços relacionados sem primeiro fornecer um aviso prévio por escrito da ação proposta e sem obter o seu consentimento por escrito conforme descrito sob o título de **Consentimento Parental**.

A sua SAU deve fazer esforços sensatos para obter o seu consentimento informado para uma avaliação inicial para determinar se o seu filho é uma criança com deficiência.

O seu consentimento para avaliação inicial não significa que você também deu o seu consentimento para que a SAU comece a fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho. Se seu filho está matriculado em uma escola pública ou você está tentando matricular seu filho em uma escola pública e você se recusou a fornecer consentimento ou não respondeu a uma solicitação de consentimento para uma avaliação inicial, a sua SAU pode, mas não é obrigada a realizar uma avaliação inicial de seu filho, utilizando a mediação da Lei ou *solicitação de audiência* de devido processo, uma reunião de resolução e procedimentos de audiência de devido processo imparcial (a menos que seja exigido ou proibido de fazê-lo pela lei estadual). A sua SAU não violará as suas obrigações de localizar, identificar e avaliar o seu filho se não fizer uma avaliação de seu filho nessas circunstâncias, a menos que a lei Estadual exija que ela faça a avaliação.

Geralmente, qualquer um dos pais pode conceder o consentimento. No caso de pais divorciados com direitos e responsabilidades parentais compartilhados, qualquer um dos pais pode conceder o consentimento. No entanto, no caso de um dos pais dar o consentimento e o outro recusar, a unidade administrativa da escola é obrigada a iniciar a ação para a qual o consentimento foi concedido.

Regras especiais para avaliação inicial para tutelados pelo Estado

Se a criança é tutelada do Estado e não vive com o progenitor —

A SAU não precisa do consentimento parental para uma avaliação inicial para determinar se a criança é uma criança com deficiência se:

1. Apesar dos esforços sensatos, a SAU não conseguiu encontrar os pais da criança;
2. Os direitos dos pais foram rescindidos de acordo com a lei Estadual; **ou**
3. Um juiz atribuiu o direito de tomar decisões educacionais e consentir com uma avaliação inicial a um indivíduo que não seja o pai.

Tutelado pelo Estado, conforme usado no IDEA, significa uma criança que, conforme determinado pelo Estado onde a criança vive, é:

1. Um órfão;
2. Considerado um tutelado do Estado de acordo com a lei estadual; **ou**
3. Na custódia de uma agência pública de bem-estar infantil.

Consentimento parental para serviços

A sua SAU deve obter seu consentimento informado por escrito antes de fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho pela primeira vez.

A SAU deve fazer esforços sensatos para obter o seu consentimento informado antes de fornecer educação especial e serviços relacionados ao seu filho pela primeira vez.

Se você não responder a uma solicitação para fornecer seu consentimento para que seu filho receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você se recusar a dar tal consentimento, a sua SAU não poderá usar as salvaguardas procedimentais (ou seja, mediação, reclamação, reunião de resolução ou uma audiência imparcial do devido processo) para obter um acordo ou uma decisão sobre a educação especial e os serviços relacionados (recomendados pela equipe do IEP do seu filho) que possam ser fornecidos ao seu filho sem o seu consentimento.

Se você se recusar a dar seu consentimento para que seu filho receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou se você não responder a uma solicitação para fornecer tal consentimento e a SAU não fornecer ao seu filho educação especial e serviços relacionados para o qual solicitou seu consentimento, a sua SAU:

1. Não viola o requisito de *fornecer serviços apropriados (para crianças desde o nascimento até 2 anos de idade) ou disponibilizar educação pública apropriada gratuita (FAPE) para seu filho (de 3 a 20 anos) por falhar em fornecer esses serviços para seu filho; e*

2. Não é obrigada a ter uma reunião do programa de educação individualizada (IEP) ou desenvolver um IEP para seu filho para a educação especial e serviços relacionados para os quais seu consentimento foi solicitado.

Consentimento parental para reavaliações

A sua SAU deve obter o seu consentimento informado antes de reavaliar o seu filho, a menos que a sua SAU possa demonstrar que:

1. Ela tomou medidas sensatas para obter o seu consentimento para a reavaliação; **e**
2. Você não respondeu.

Se você se recusar a consentir com a reavaliação de seu filho, o SAU pode, mas não é obrigado a, prosseguir com a reavaliação de seu filho usando a mediação, reunião de resolução e procedimentos imparciais de audiência de devido processo para tentar anular sua recusa em consentir com a reavaliação de seu filho. Assim como nas avaliações iniciais, a SAU não viola suas obrigações sob a Parte B do IDEA se ela se recusar a buscar a reavaliação dessa maneira.

Documentação de esforços sensatos para obter o consentimento dos pais

Sua escola deve manter documentação de esforços sensatos para obter o consentimento parental para avaliações iniciais, para fornecer educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, para reavaliação e para localizar pais de tutelados do Estado para avaliações iniciais. A documentação deve incluir um registro das tentativas da SAU nessas áreas, como:

1. Registros detalhados de chamadas telefônicas feitas ou tentadas e os resultados delas;
2. Cópias de correspondências enviada aos pais e quaisquer respostas recebidas; **e**
3. Registros detalhados de visitas feitas à casa ou local de trabalho dos pais e os resultados dessas visitas.

Outros requisitos de consentimento

Seu consentimento não é necessário antes que sua SAU possa:

1. Revise os dados existentes como parte da avaliação ou reavaliação do seu filho; **ou**
2. Dê ao seu filho um teste ou outra avaliação que é dada a todas as crianças, a menos que, antes desse teste ou avaliação, seja necessário o consentimento de todos os pais de todas as crianças.

Revisões ao Consentimento Parental em vigor de 31 de dezembro de 2008:

§300.300 Consentimento Parental.

1. Se o pai de uma criança não responder a uma solicitação ou se recusar a consentir com a oferta inicial de educação especial e serviços relacionados, o órgão público -
 - a. Não pode usar os procedimentos da subparte E desta parte (incluindo os procedimentos de mediação sob o § 300.506 ou os procedimentos de devido processo sob o §§ 300.507 a 300.516) para obter um acordo ou uma decisão de que os serviços podem ser prestados à criança;
 - b. Não será considerado em violação da requisição para disponibilizar a FAPE à criança

devido à falha em fornecer à criança educação especial e serviços relacionados para os quais o pai se recusa ou deixa de fornecer consentimento; e

c. Não é obrigado a convocar uma reunião da equipe do IEP ou desenvolver um IEP sob o §§300.320 e 300.324 para a criança.

2. Se, a qualquer momento posterior à prestação inicial de educação especial e serviços relacionados, o pai de uma criança revogar o consentimento por escrito para a prestação continuada de educação especial e serviços relacionados, o órgão público-

a. Não pode continuar a fornecer educação especial e serviços relacionados à criança, mas deve fornecer aviso prévio por escrito de acordo com §300.503 antes de cessar o fornecimento de educação especial e serviços relacionados;

b. Não pode usar os procedimentos da subparte E desta parte (incluindo os procedimentos de mediação sob §300.506 ou os procedimentos de devido processo sob §§300.507 a 300.516) para obter um acordo ou uma decisão de que os serviços podem ser prestados à criança;

c. Não será considerado em violação da requisição para disponibilizar a FAPE à criança devido à falha em fornecer à criança educação especial adicional e serviços relacionados; e

d. Não é obrigado a convocar uma reunião da Equipe do IEP ou desenvolver um IEP sob §§300.320 e 300.324 para que criança seja fornecida com educação especial e serviços relacionados.

Avaliações Educacionais Independentes

34 CFR §300.502

Geral

Conforme descrito abaixo, você tem o direito de *solicitar* uma avaliação educacional independente (IEE) do seu filho *sem nenhum custo para você* se você discordar da avaliação do seu filho que foi obtida pela sua SAU.

Se você solicitar uma avaliação educacional independente, a SAU deve fornecer informações sobre onde você pode obter uma avaliação educacional independente e sobre os critérios da SAU que se aplicam a avaliações educacionais independentes.

Definições

Avaliação educacional independente significa uma avaliação conduzida por um examinador qualificado que não é empregado pela SAU responsável pela educação de seu filho.

Despesa pública significa que a SAU paga o custo total da avaliação ou garante que a avaliação seja fornecida sem nenhum custo para você, de acordo com as disposições da Parte B do IDEA, que permite que cada Estado use qualquer Estado, local, fontes federais e privadas de apoio disponíveis no Estado para atender aos requisitos da Parte B da Lei.

Direito dos pais à avaliação por despesas públicas

Você tem direito a uma avaliação educacional independente de seu filho às custas públicas se discordar de uma avaliação do seu filho obtida pela sua SAU, sujeito às seguintes condições:

1. Se você solicitar uma avaliação educacional independente do seu filho às custas públicas quando discordar de uma avaliação escolar de seu filho, sua SAU deverá, *dentro de 30 dias*: (a) Apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo para pedir uma audiência para mostrar que a avaliação do seu filho é apropriada; ou (b) Garantir que uma avaliação educacional independente seja fornecida às custas públicas, a menos que o SAU demonstre em uma audiência que a avaliação do seu filho que você obteve não atendeu aos critérios da SAU.
2. Se a sua SAU solicitar uma audiência e a decisão final for que a avaliação do seu filho pela SAU é apropriada, você ainda tem direito a uma avaliação educacional independente, mas não às custas públicas.
3. Se você solicitar uma avaliação educacional independente do seu filho, a SAU poderá perguntar por que você se opõe à avaliação do seu filho obtida pela sua SAU. No entanto, sua SAU pode não exigir uma explicação e não pode atrasar injustificadamente o fornecimento da avaliação educacional independente do seu filho às custas públicas ou a apresentação de uma *solicitação de audiência* de devido processo para solicitar uma audiência de devido processo para defender a avaliação da SAU de seu filho.

Você tem direito a apenas uma avaliação educacional independente de seu filho às custas públicas cada vez que sua SAU conduz uma avaliação de seu filho com a qual você discorda.

Avaliações iniciadas pelos pais

Se você obtiver uma avaliação educacional independente do seu filho às custas públicas ou você compartilhar com a SAU uma avaliação do seu filho que você obteve por despesas particulares:

1. Sua SAU deve considerar os resultados da avaliação de seu filho, se atende aos critérios da SAU para avaliações educacionais independentes, em qualquer decisão tomada com relação ao fornecimento de uma educação pública gratuita apropriada (FAPE) para seu filho; **e**
2. Você ou a sua SAU podem apresentar a avaliação como prova em uma audiência de processo devido em relação ao seu filho.

Solicitações de avaliações por auditores

Se um auditor solicitar uma avaliação educacional independente do seu filho como parte de uma audiência de processo devido, o custo da avaliação deve ser responsabilidade de custeio público.

Critérios da SAU

Se uma avaliação educacional independente for de custeio público, os critérios sob os quais a avaliação é obtida, incluindo o local da avaliação e as qualificações do examinador, devem ser os mesmos que a SAU usa quando inicia uma avaliação (na medida em que esses critérios são consistentes com o seu direito a uma avaliação educacional independente). Exceto pelos critérios descritos acima, uma SAU não pode impor condições ou prazos relacionados à obtenção de uma avaliação educacional independente às custas públicas.

Confidencialidade de Informações

Definições

34 CFR §300.611

Conforme usado sob o título **Confidencialidade de Informações**:

- Destruição significa destruição física ou remoção de identificadores pessoais das informações para que as informações não sejam mais pessoalmente identificáveis.
- Registros educacionais significa tipos de registros cobertos pela definição de "registros educacionais" na 34 CFR Parte 99 (os regulamentos que implementam a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família de 1974, 20 U.S.C. 1232g (FERPA)).
- Agência participante significa qualquer SAU, agência ou instituição que coleta, mantém ou usa informações de identificação pessoal, ou da qual as informações são obtidas, de acordo com a Parte B do IDEA.

Identificável Pessoalmente

34 CFR §300.32

Identificável pessoalmente significa informações que têm:

- (a) O nome do seu filho, seu nome como pai ou o nome de outro membro da família;
- (b) Endereço do seu filho;
- (c) Um identificador pessoal, como o SSN (CPF) do seu filho ou o registro do aluno; **ou**
- (d) Uma lista de características pessoais ou outras informações que tornariam possível identificar seu filho com possível certeza.

Aviso aos Pais

34 CFR §300.612

A Agência Estadual da Educação deve notificar adequadamente os pais sobre a confidencialidade das informações de identificação pessoal, incluindo:

1. Uma descrição da extensão da notificação nas línguas nativas dos diversos grupos populacionais do Estado;
2. Uma descrição das crianças sobre as quais são mantidas informações de identificação pessoal, os tipos de informações solicitadas, os métodos que o Estado pretende usar para coletar as informações (incluindo as fontes de onde as informações são coletadas) e os usos a serem feitos com essas informações;
3. Um resumo das políticas e procedimentos que as agências participantes devem seguir em relação ao armazenamento, divulgação a terceiros, retenção e destruição de informações de identificação pessoal; **e**
4. Uma descrição de todos os direitos de pais e filhos em relação a essas informações, incluindo os direitos sob a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA) e seus regulamentos de implementação na 34 CFR Parte 99.

Antes de qualquer atividade importante de identificação, localização ou avaliação (também conhecida como “busca da criança”), o aviso deve ser publicado ou anunciado em jornais ou outros meios de comunicação, ou ambos, com circulação adequada para notificar os pais em todo o Estado da atividade para localizar, identificar e avaliar crianças que necessitam de educação especial e serviços relacionados.

Direitos de acesso

34 CFR §300.613

A agência participante deve permitir que você inspecione e revise quaisquer registros educacionais relacionados ao seu filho que sejam coletados, mantidos ou usados pela SAU sob a Parte B do IDEA. A agência participante deve atender à sua solicitação para inspecionar e revisar quaisquer registros educacionais de seu filho sem atrasos desnecessários e antes de qualquer reunião sobre um programa educacional individualizado (IEP) ou qualquer audiência imparcial de processo devido (incluindo uma reunião de resolução ou uma audiência sobre disciplina), e não mais de 45 dias corridos após você ter feito uma solicitação.

Seu direito de inspecionar e revisar os registros educacionais inclui:

1. Seu direito a uma resposta da agência participante às suas solicitações sensatas de explicações e interpretações dos registros;
2. Seu direito de solicitar que a agência participante forneça cópias dos registros se você não puder inspecionar e revisar efetivamente os registros, a menos que receba essas cópias; e
3. Seu direito de ter seu representante para inspecionar e revisar esses registros.

A agência participante pode presumir que você tem autoridade para inspecionar e revisar os registros relacionados do seu filho, a menos que seja avisado de que você não tem autoridade sob a lei estadual aplicável que rege assuntos como tutela ou separação e divórcio.

Registro de Acesso

34 CFR §300.614

Cada agência participante deve manter um registro das partes que obtiveram acesso aos registros educacionais coletados, mantidos ou usados de acordo com a Parte B do IDEA (exceto o acesso dos pais e funcionários autorizados da agência participante), incluindo o nome da parte, a data de acesso foi dada, e a finalidade para a qual a parte está autorizada a usar os registros.

Registros de Mais de Uma Criança

34 CFR §300.615

Se qualquer registro educacional incluir informações sobre mais de uma criança, os pais dessas crianças têm o direito de inspecionar e revisar apenas as informações relacionadas ao seu filho ou de serem informados sobre essas informações específicas.

Lista de Tipos e Locais de Informação

34 CFR §300.616

Mediante solicitação, cada agência participante deve fornecer a você uma lista dos tipos e locais de registros educacionais coletados, mantidos ou usados pela agência.

Taxas

34 CFR §300.617

Cada agência participante pode cobrar uma taxa por cópias de registros feitos para você de acordo com a Parte B do IDEA, se a taxa não impedir efetivamente que você exerça seu direito de inspecionar e revisar esses registros.

Uma agência participante não pode cobrar uma taxa para pesquisar ou recuperar informações na Parte B do IDEA.

Alteração de Registros a Pedido dos Pais

34 CFR §300.618

Se você acredita que as informações nos registros educacionais sobre seu filho coletadas, mantidas ou usadas sob a Parte B do IDEA são imprecisas, enganosas ou violam a privacidade ou outros direitos de seu filho, você pode solicitar à agência participante que mantém essas informações para alterarem essas informações.

A agência participante deve decidir como irá alterar as informações de acordo com a sua solicitação dentro de um período de tempo sensato após o recebimento da sua solicitação. Se a agência participante se recusar a alterar as informações de acordo com sua solicitação, ela deverá informá-lo da recusa e informá-lo do direito a uma audiência para esse fim, conforme descrito no título **Oportunidade Para Uma Audiência**, *abaixo*.

Oportunidade de Audiência

34 CFR §300.619

A agência participante deve, mediante solicitação, lhe fornecer a oportunidade de uma audiência para contestar informações nos registros educacionais sobre seu filho para garantir que não sejam imprecisas, enganosas ou que violem a privacidade ou outros direitos de seu filho.

Procedimentos de Audiência

34 CFR §300.621

Uma audiência para contestar informações nos registros educacionais deve ser conduzida de acordo com os procedimentos para tais audiências sob a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA).

Resultado da Audiência

34 CFR §300.620

Se, como resultado da audiência, a agência participante decidir que as informações são imprecisas, enganosas ou violam a privacidade ou outros direitos da criança, ela deve alterar as informações de acordo resultados provados e informá-lo por escrito.

Se, como resultado da audiência, a agência participante decidir que as informações não são imprecisas, enganosas ou violam a privacidade ou outros direitos de seu filho, ela deve informá-lo sobre seu direito de colocar nos registros que mantém sobre seu filho uma declaração comentando as informações ou fornecendo quaisquer razões pelas quais você discorda da decisão da agência participante.

Tal explicação colocada nos registros do seu filho deve:

1. Ser mantida pela agência participante como parte dos registros de seu filho, desde que o registro ou parte contestada seja mantido pela agência participante; **e**
2. Se a agência participante divulgar os registros de seu filho ou a porção contestada por alguma parte, a explicação também deve ser divulgada a essa parte.

Consentimento Para Divulgação de Informações de Identificação Pessoal 34 CFR §300.622

A menos que as informações estejam contidas em registros educacionais e a divulgação seja autorizada sem o consentimento dos pais sob a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA), seu consentimento deve ser obtido antes que informações de identificação pessoal sejam divulgadas a terceiros que não sejam funcionários das agências participantes. Exceto nas circunstâncias especificadas abaixo, o seu consentimento não é necessário antes que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas aos funcionários das agências participantes para atender ao requisito da Parte B do IDEA.

Seu consentimento, ou consentimento de uma criança elegível que tenha completado *18 anos de idade (ou emancipado)* de acordo com a lei Estadual, deve ser obtido antes que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas aos funcionários das agências participantes que fornecem ou pagam pelos serviços de transição.

Se o seu filho estiver ou for frequentar uma escola particular que não esteja localizada na mesma SAU em que você reside, seu consentimento deve ser obtido antes que qualquer informação de identificação pessoal sobre seu filho seja divulgada entre os funcionários da SAU onde a escola particular está localizada e funcionários da SAU onde você reside.

Salvaguardas

34 CFR §300.623

Cada agência participante deve proteger a confidencialidade das informações de identificação pessoal nos estágios de coleta, armazenamento, divulgação e destruição.

Um funcionário de cada agência participante deve assumir a responsabilidade de garantir a confidencialidade de qualquer informação de identificação pessoal.

Todas as pessoas que coletam ou usam informações de identificação pessoal devem receber treinamento ou instrução sobre as políticas e procedimentos de seu estado em relação à confidencialidade sob a Parte B do IDEA e a Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA).

Cada agência participante deve manter, para inspeção pública, uma lista atualizada dos nomes e cargos dos funcionários da agência que podem ter acesso a informações de identificação pessoal.

Destruição de Informações

34 CFR §300.624

Sua SAU deve informá-lo quando as informações de identificação pessoal coletadas, mantidas ou usadas não forem mais necessárias para fornecer serviços educacionais ao seu filho.

As informações devem ser destruídas a seu pedido. No entanto, um registro permanente do nome, endereço e número de telefone do seu filho, suas notas, registro de frequência, aulas frequentadas, nível de ensino concluído e ano completo pode ser mantido sem limite de tempo.

Resolução de Disputas

20-A M.R.S.A. §7202 et seq.

Procedimentos Estaduais de Reclamação

Diferença entre a Audiência de Devido Processo e os Procedimentos Estaduais de Reclamação

Os regulamentos da Parte B do IDEA estabelecem procedimentos separados para reclamações do Estado e para audiências de devido processo. *Maine usa processos de resolução de disputas da Parte B para crianças atendidas de acordo com a Parte C.* Conforme explicado abaixo, qualquer indivíduo ou organização pode apresentar uma reclamação Estadual alegando uma violação de qualquer requisito da Parte B por uma SAU, a Agência Estadual de Educação ou qualquer outra agência pública. Somente você ou uma SAU pode apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo sobre o assunto relacionado a uma proposta ou uma recusa para iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de uma criança com deficiência, ou a prestação de *serviços apropriados (do nascimento até 2 anos)* ou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para uma criança (3 a 20 anos). Embora os funcionários da Agência Estadual de Educação geralmente devam resolver uma reclamação do Estado dentro de um prazo de 60 dias corridos, a menos que o cronograma seja propriamente estendido, um conselheiro auditor de devido processo imparcial deve receber uma *solicitação de audiência* de devido processo (se não for resolvida por meio de uma reunião de resolução ou mediação) e emitir uma decisão por escrito dentro de 45 dias corridos após o término do período de resolução, conforme descrito neste documento pelo título Processo de Resolução, a menos que o oficial de audiência conceda uma prorrogação específica do prazo a seu pedido ou a pedido da SAU. Os procedimentos de reclamação, resolução e audiência de devido processo do Estado são descritos mais detalhadamente abaixo.

Adoção de Procedimentos de Reclamação Estadual

34 CFR §300.151

Geral

Cada Agência Estadual de Educação deve ter procedimentos escritos para:

1. Resolver qualquer reclamação, incluindo uma reclamação apresentada por uma organização ou indivíduo de outro Estado;
2. Divulgar amplamente os procedimentos de reclamação Estadual para pais e outros indivíduos interessados, incluindo centros de treinamento e informação para pais, agências de proteção e advocacia, casas de repouso e outras entidades apropriadas

Compensações após negação de serviços apropriados

Ao resolver uma reclamação Estadual em que a Agência Estadual de Educação encontrou uma falha na prestação de serviços adequados, a Agência Estadual de Educação deve abordar:

1. A falha em fornecer serviços apropriados, incluindo ações corretivas apropriadas para atender às necessidades da criança; **e**
2. Fornecimento futuro adequado de serviços para todas as crianças com deficiência.

Procedimentos de Reclamação Estadual Mínimos

34 CFR §300.152

Limite de tempo; procedimentos mínimos

Cada Agência Estadual de Educação deve incluir em seus procedimentos de reclamação estadual um prazo de 60 dias corridos após a apresentação de uma reclamação para:

1. Realizar uma investigação independente no local, se a Agência Estadual de Educação determinar que uma investigação é necessária;
2. Dar ao reclamante a oportunidade de apresentar informações adicionais, oralmente ou por escrito, sobre as alegações da reclamação;
3. Proporcionar à SAU ou outro órgão público a oportunidade de responder à reclamação, incluindo, no mínimo: (a) por opção do órgão, uma proposta para resolver a reclamação; **e** (b) uma oportunidade para um pai que apresentou uma queixa e a agência para concordar voluntariamente em se envolver na mediação;
4. Revisar todas as informações relevantes e fazer uma avaliação independente se o SAU ou outro órgão público está violando um requisito da Parte B do IDEA; **e**
5. Emitir uma decisão por escrito ao reclamante que trate de cada alegação na reclamação e contenha: (a) constatações de fato e conclusões; **e** (b) as razões da decisão final da Agência Estadual de Educação.

Extensão de tempo; decisão final; implementação

Os procedimentos da Agência Estadual de Educação descritos acima também devem:

1. Permitir uma prorrogação do prazo de 60 dias corridos somente se: (a) existirem circunstâncias excepcionais em relação a uma reclamação específica do Estado; **ou** (b) o pai e a SAU ou outro órgão público envolvido concordam de livre e espontânea vontade em estender o tempo para resolver a questão por meio de mediação ou meios alternativos de resolução de disputas, se disponíveis no Estado.
2. Incluir procedimentos para a implementação efetiva da decisão final da Agência Estadual de Educação, se necessário, incluindo: (a) atividades de assistência técnica; (b) negociações; **e** (c) ações corretivas para alcançar aprovação.

Reclamações estaduais e audiências de devido processo

Se for recebida uma reclamação Estadual por escrito que também seja objeto de uma audiência de devido processo, conforme descrito abaixo sob o título **Apresentação de uma Solicitação de Audiência de Devido Processo**, ou a reclamação Estadual contiver várias questões, das quais uma ou mais fazem parte de tal audiência, o Estado deve anular reclamação Estadual, ou qualquer parte da reclamação Estadual que esteja sendo tratada na audiência do devido processo até que a audiência termine. Qualquer questão na reclamação Estadual que não faça parte da audiência do devido processo deve ser resolvida usando o prazo e os procedimentos descritos acima.

Se uma questão levantada em uma reclamação Estadual foi previamente decidida em uma audiência de devido processo envolvendo as mesmas partes (você e a SAU), então a decisão da audiência de devido processo é vinculante sobre essa questão e a Agência Estadual de Educação deve informar ao reclamante que a decisão é vinculativa.

Uma reclamação alegando que uma SAU ou outro órgão público não implementou uma decisão de audiência de devido processo deve ser resolvida pela Agência Estadual de Educação.

Apresentando uma Reclamação

34 CFR §300.153

Uma organização ou indivíduo pode apresentar uma reclamação Estadual por escrito assinada de acordo com os procedimentos descritos acima.

A reclamação Estadual deve incluir:

1. Uma declaração de que uma SAU ou outro órgão público violou um requisito da Parte B do IDEA ou seus regulamentos;
2. Os fatos em que se baseia a afirmação;
3. A assinatura e as informações de contato do reclamante; e
4. Se alegar violações em relação a uma criança específica:
 - (a) O nome da criança e o endereço da residência da criança;
 - (b) O nome da escola que a criança está frequentando;
 - (c) No caso de uma criança ou jovem desabrigado, informações de contato disponíveis para a criança e o nome da escola que a criança está frequentando;
 - (d) Uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relacionados ao problema; e
 - (e) Uma proposta de resolução do problema na medida do conhecido e disponível para a parte que apresenta a reclamação no momento em que a reclamação é apresentada.

A reclamação deve alegar uma violação que ocorreu não mais de um ano antes da data de recebimento da reclamação, conforme descrito no título **Adoção de Procedimentos de Reclamações Estaduais**, *a menos que um período mais longo seja razoável porque o reclamante está solicitando serviços compensatórios por uma violação que supostamente ocorreu não mais de dois anos antes da data em que a reclamação por escrito é recebida pelo Departamento de Educação.*

A parte que apresenta a reclamação Estadual deve encaminhar uma cópia da reclamação ao SAU ou outro órgão público que atende a criança ao mesmo tempo em que a parte apresenta a reclamação à Agência Estadual de Educação.

A SEA, sob 34 CFR 300.537, pode determinar os mecanismos de execução do Estado para acordos de sessão de resolução e acordos de mediação.

Procedimentos de *Audiência* de Devido Processo

Apresentação de uma Solicitação de *Audiência* de Devido Processo 34 CFR §300.507

Geral

Você ou a SAU podem apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo sobre qualquer assunto relacionado a uma proposta ou uma recusa para iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de seu filho, ou a prestação de *serviços apropriados para o seu filho do nascimento até 2 anos* ou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) para seu filho *de 3 a 20 anos*.

A *solicitação de audiência* de devido processo deve alegar uma violação que ocorreu não mais de dois anos antes que você ou a SAU soubessem ou deveriam saber sobre a suposta ação que forma a base da *solicitação de audiência* de devido processo.

O cronograma acima não se aplica a você se você não puder apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo dentro do cronograma porque:

1. A SAU falsificou que havia resolvido os problemas identificados na *solicitação de audiência*; **ou**
2. A SAU reteve informações de você que eram obrigadas a fornecer sob a Parte B do IDEA.

Informações para os pais

A SAU deve informá-los sobre quaisquer serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo e outros serviços relevantes disponíveis na área se você solicitar as informações, **ou** se você ou a SAU apresentarem uma *solicitação de audiência* de devido processo.

Solicitação de *Audiência* de Devido Processo 34 CFR §300.508

Geral

Para solicitar uma audiência, você ou a SAU (ou seu advogado ou o advogado da SAU) deve enviar uma *solicitação de audiência* de devido processo à outra parte. Essa *solicitação de audiência* deve conter todo o conteúdo listado abaixo e deve ser mantida em sigilo.

Você ou a SAU, qualquer que tenha apresentado a *solicitação de audiência*, também deve fornecer à Agência Estadual de Educação uma cópia da *solicitação de audiência*. A *solicitação de audiência* será considerada recebida, e os prazos regulamentares aplicáveis a uma audiência em vigor, uma vez que a Agência Estadual de Educação tenha recebido sua cópia de uma solicitação contendo as informações necessárias e tenha recebido a confirmação por escrito de que a oposição também recebeu a solicitação.

Conteúdo da *solicitação de audiência*

A *solicitação de audiência* de devido processo deve incluir:

1. O nome da criança;
2. O endereço de residência da criança;
3. O nome da escola da criança;
4. Se a criança for uma criança ou jovem sem-teto, as informações de contato da criança e o nome da escola da criança;
5. Uma descrição da natureza do problema da criança relacionado à ação proposta ou recusada, incluindo fatos relacionados ao problema; **e**
6. Uma proposta de resolução do problema na medida do conhecido e disponível para você ou para o SAU no momento.

Notificação necessária antes de uma audiência em uma *solicitação de audiência* de devido processo

Você ou a SAU não podem ter uma audiência de devido processo até que você ou a SAU (ou seu advogado ou o advogado da SAU) apresentem uma *solicitação de audiência* de devido processo que inclua as informações listadas acima.

Suficiência da *solicitação de audiência*

Para que uma *solicitação de audiência* de devido processo avance, ela deve ser considerada suficiente. A *solicitação de audiência* de conciliação será considerada suficiente (atendeu aos requisitos de conteúdo acima), a menos que a parte que recebe a *solicitação de audiência* de devido processo (você ou a SAU) notifique o oficial de audiência e a oposição por escrito, dentro de 15 dias corridos após o recebimento da *solicitação de audiência*, que a parte receptora acredita que a *solicitação de audiência* de devido processo não atende aos requisitos listados acima.

Dentro de cinco dias corridos após o recebimento da notificação, a parte receptora (você ou a SAU) considerou como uma *solicitação de audiência* de devido processo insuficiente, o oficial de audiência deve decidir se a *solicitação de audiência* de devido processo atende aos requisitos listados acima e notificar você e a SAU por escrito imediatamente.

Alteração da *solicitação de audiência*

Você ou a SAU podem fazer alterações na *solicitação de audiência* somente se:

1. A outra parte aprova as alterações por escrito e tem a chance de resolver a *solicitação de audiência* de devido processo por meio de uma reunião de resolução, descrita abaixo; **ou**
2. Até cinco dias antes do início da audiência do devido processo, o oficial de audiência concede permissão para as alterações.

Se a parte reclamante (você ou a SAU) fizer alterações na *solicitação de audiência* de devido processo, os prazos para a reunião de resolução (dentro de 15 dias corridos após o recebimento da *solicitação de audiência*) e o período de tempo para resolução (dentro de 30 dias corridos após o recebimento da *solicitação*) recomeçam na data em que a *solicitação de audiência* alterada for apresentada.

Resposta da agência educacional local (LEA) ou da SAU a uma solicitação de audiência de devido processo

Se a SAU não tiver enviado um aviso prévio por escrito a você, conforme descrito no título **Aviso Prévio Por Escrito**, em relação ao assunto contido em sua *solicitação de audiência* de devido processo, a SAU deve, dentro de 10 dias corridos do recebimento da *solicitação de audiência* de devido processo, enviar-lhe uma resposta que inclua:

1. Uma explicação de por que a SAU propôs ou se recusou a tomar a ação levantada na *solicitação de audiência* de devido processo;
2. Uma descrição de outras opções que a equipe do programa de educação individualizada (IEP) do seu filho considerou e as razões pelas quais essas opções foram rejeitadas;
3. Uma descrição de cada procedimento de análise, avaliação, registro ou relatório da SAU usado como base para a ação proposta ou recusada; e
4. Uma descrição de outros fatores que possam ser relevantes para a ação proposta ou recusada pela SAU.

Fornecer as informações nos itens 1 a 4 acima não impede que a SAU declare que a sua *solicitação de audiência* de devido processo foi insuficiente.

Respostas de outras partes a uma solicitação de audiência de devido processo

Exceto conforme indicado no subtítulo imediatamente acima, a resposta da **Agência educacional local (LEA) ou da SAU a uma solicitação de audiência de devido processo**, a parte que recebe uma *solicitação de audiência* de devido processo, deve, dentro de 10 dias corridos do recebimento da *solicitação*, enviar à parte opositora uma resposta que aborda especificamente os problemas na *solicitação de audiência* de devido processo.

Formulários Modelo

34 CFR §300.509

A Agência Estadual de Educação deve desenvolver formulários modelo para ajudá-lo a apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo e uma reclamação do Estado. No entanto, seu Estado ou a SAU podem não exigir que você use esses formulários modelo. Na verdade, você pode usar este formulário ou outro formulário modelo apropriado, desde que contenha as informações necessárias para a apresentação de uma *solicitação de audiência* de devido processo ou uma reclamação do Estado.

Mediação

34 CFR §300.506

Geral

A SAU deve disponibilizar a mediação para permitir que você e a SAU resolvam discordâncias envolvendo qualquer assunto da Parte B do IDEA, incluindo assuntos que surjam antes do arquivamento de uma *solicitação de audiência* de devido processo. Assim, a mediação está disponível para resolver disputas de acordo com a Parte B da IDEA, independentemente de você ter apresentado ou não uma *solicitação de audiência* de devido processo para solicitar uma audiência de devido processo, conforme descrito no título **Apresentação de Uma Solicitação de Audiência de Devido Processo**.

Requerimentos

Os procedimentos devem garantir que o processo de mediação:

1. Seja voluntário pela sua parte e da SAU;
2. Não seja usado para negar ou atrasar seu direito a uma audiência de devido processo, ou para negar quaisquer outros direitos que você tenha sob a Parte B do IDEA; **e**
3. Seja conduzido por um mediador qualificado e imparcial, treinado em técnicas eficazes de mediação.

A SAU pode desenvolver procedimentos que ofereçam aos pais e escolas que optarem por não utilizar o processo de mediação, a oportunidade de se reunir, em horário e local convenientes para você, com uma parte desinteressada:

1. Que está sob contrato com uma entidade apropriada de resolução alternativa de disputas, ou um centro de treinamento e informação para pais ou centro de recursos para pais comunitários no Estado; **e**
2. Que explicará os benefícios e incentivará o uso do processo de mediação para você.

O Estado deve ter uma lista de pessoas que sejam mediadoras qualificadas e conheçam as leis e regulamentos relativos à oferta de educação especial e serviços relacionados. A Agência Estadual de Educação deve selecionar mediadores de forma aleatória, rotativa ou imparcial. O Estado é responsável pelo custo do processo de mediação, incluindo os custos das reuniões. Cada reunião do processo de mediação deve ser agendada em tempo hábil e realizada em local conveniente para você e para a SAU.

Se você e a SAU resolverem uma disputa por meio do processo de mediação, ambas as partes deverão firmar um acordo juridicamente vinculativo que estabeleça a resolução e que:

1. Declara que todas as discussões que aconteceram durante o processo de mediação permanecerão confidenciais e não poderão ser usadas como prova em qualquer audiência de devido processo legal ou processo civil subsequente; **e**
2. Seja assinado por você e um representante da SAU que tem autoridade para vincular a SAU.

Um acordo de mediação escrito e assinado é executável em qualquer Tribunal Estadual de jurisdição competente (um tribunal que tenha autoridade sob a lei Estadual para julgar esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital do EUA (*Consulte a Seção XVI(3)(B)(9) desta regra*).

As discussões que aconteceram durante o processo de mediação devem ser confidenciais. Elas não podem ser usadas como prova em qualquer futura audiência de devido processo ou processo civil de qualquer tribunal Federal ou Estadual de um Estado que receba assistência sob a Parte B do IDEA.

Imparcialidade do mediador

O mediador:

1. Não pode ser um funcionário da Agência Estadual de Educação ou da SAU que esteja envolvida na educação ou cuidado do seu filho; **e**
2. Não deve ter interesse pessoal ou profissional conflitante com a objetividade do mediador.

Uma pessoa que de outra forma se qualifica como mediador não é funcionário de uma SAU ou agência Estadual apenas porque é pago pela agência ou SAU para atuar como mediador.

Um advogado pode representar uma unidade administrativa escolar em uma mediação somente quando um advogado representa os pais. Um advogado representando um pai deve fornecer ao superintendente da unidade administrativa da escola e ao Escritório de Devido Processo do Departamento de Educação do Maine um aviso por escrito com pelo menos 7 dias de antecedência da mediação de que eles estarão representando o pai na mediação. As partes podem consultar seus advogados antes e depois de se envolverem na mediação.

Se ambas as partes concordarem, podem assinar uma renúncia ao aviso por escrito de 7 dias de comparecimento do advogado dos pais na mediação. Uma cópia da renúncia assinada deve ser fornecida ao Escritório de Devido Processo do Departamento de Educação.

Se os pais não optarem por participar da mediação, eles podem ser contatados por um consultor de devido processo do Departamento de Educação do Maine, que discutirá com os pais os benefícios da mediação. Se eles desejarem solicitar uma mediação ou desejar mais informações sobre mediação, os pais podem entrar em contato com o Escritório de Devido Processo do Departamento de Educação do Maine pelo telefone 624-6644.

O Status de Colocação da Criança Durante a Pendência de Apelações ("Fique Onde Está")

34 CFR §300.518

Salvo o que está disposto abaixo sob o título **PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA**, durante a pendência de um pedido de mediação ou de investigação de reclamação Estadual, ou uma vez enviado uma solicitação de audiência de devido processo à outra parte, e enquanto aguarda a decisão de qualquer audiência de devido processo ou processo judicial, o seu filho deve permanecer em sua colocação educacional atual, a menos que você e o Estado ou a SAU concordem de outra forma.

Se a *solicitação de audiência* de devido processo envolver um pedido de admissão inicial à escola pública, seu filho, com o seu consentimento, deve ser colocado no programa regular da escola pública até a conclusão de todos esses procedimentos.

Se a *solicitação de audiência* de devido processo envolver uma solicitação de serviços iniciais sob a Parte B do IDEA para uma criança que está fazendo a transição da Parte C do IDEA para a Parte B do IDEA e que este não é mais elegível para os serviços da Parte C porque a criança completou três anos, a SAU não é obrigada a fornecer os serviços da Parte C que a criança está recebendo. Se a criança for considerada elegível de acordo com a Parte B do IDEA e você consentir que a criança receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, então, enquanto se aguarda o resultado do processo, a SAU deve fornecer educação especial e serviços relacionados que não estão em disputa (os que você e a SAU concordam).

Processo de Resolução

34 CFR §300.510

Reunião de resolução

Dentro de 15 dias corridos após o recebimento da notificação de sua *solicitação de audiência* de devido processo, e antes do início da audiência de conciliação, a SAU deve convocar uma reunião com você e o membro ou membros relevantes da equipe do programa de educação individualizada (IEP) que tenham conhecimento específico de os fatos identificados em sua *solicitação de audiência* de devido processo. A reunião:

1. Deve incluir um representante da SAU que tenha autoridade para tomada de decisão em nome da SAU; **e**
2. Não pode incluir um advogado da SAU se você não esteja acompanhado por um advogado.

Você e a SAU determinam os membros relevantes da Equipe do IEP para participar da reunião. O objetivo da reunião é que você discuta sua *solicitação de audiência* de devido processo e os fatos que formam a base da *solicitação de audiência*, para que a SAU tenha a oportunidade de resolver a disputa.

A reunião de resolução não é necessária se:

1. Você e o SAU concordem por escrito em renunciar a reunião; **ou**
2. Você e a SAU concordem em usar o processo de mediação, conforme descrito no título **Mediação**.

Período de Resolução

Se a SAU não tiver resolvido a *solicitação de audiência* de devido processo satisfatoriamente dentro de 30 dias corridos do recebimento da *solicitação de audiência* (durante o período de tempo para o processo de resolução), a audiência de devido processo poderá ocorrer.

O prazo de 45 dias corridos para a emissão de uma decisão final começa no vencimento do período de resolução de 30 dias corridos, com certas exceções para ajustes feitos no período de resolução de 30 dias corridos, conforme descrito abaixo.

Exceto quando você e a SAU concordaram em renunciar ao processo de resolução ou usar a mediação, sua não participação na reunião de resolução atrasará os prazos para o processo de resolução e a audiência do devido processo até que você concorde em participar de uma reunião.

Se após esforços possíveis e a documentação de tais esforços, a SAU não conseguir obter sua participação nessa resolução, a SAU poderá, após o período de resolução de 30 dias corridos, solicitar que um conselheiro auditor rejeite a sua *solicitação de audiência* de devido processo. A documentação de tais esforços deve incluir um registro das tentativas da SAU de organizar um horário e local mutuamente acordados, como:

1. Registros detalhados de chamadas telefônicas feitas ou tentadas e os resultados delas;
2. Cópias da correspondência enviada a você e quaisquer respostas recebidas; e
3. Registros detalhados de visitas feitas à sua casa ou local de trabalho e os resultados dessas visitas.

Se a SAU não realizar a reunião de resolução no prazo de 15 dias corridos após o recebimento da notificação de sua *solicitação de audiência* de devido processo **ou** não participar da reunião de resolução, você poderá solicitar a um conselheiro auditor que ordene que o cronograma de audiência de devido processo de 45 dias corridos comece.

Ajustes no período de resolução de 30 dias corridos

Se você e a SAU concordarem por escrito em renunciar à reunião de resolução, o prazo de 45 dias corridos para a audiência do devido processo começará no dia seguinte.

Após o início da mediação ou da reunião de resolução e antes do final do período de resolução de 30 dias corridos, se você e a SAU concordarem por escrito que nenhum acordo é possível, então o prazo de 45 dias corridos para a audiência do devido processo começa no dia seguinte.

Se você e a SAU concordarem em usar o processo de mediação, ao final do período de resolução de 30 dias corridos, ambas as partes podem concordar por escrito em continuar a mediação até que um acordo seja alcançado. No entanto, se você ou a SAU desistirem do processo de mediação, o cronograma de 45 dias corridos para a audiência do devido processo começará no dia seguinte.

Acordo de resolução por escrito

Se uma resolução para a disputa for alcançada na reunião de resolução, você e a SAU devem firmar um acordo juridicamente vinculativo que é:

1. Assinado por você e um representante da SAU que tenha autoridade para vincular a SAU;
e
2. Exequível em qualquer tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal Estadual que tenha autoridade para julgar esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos. (Consulte a Seção XVI (11)(F))

Período de revisão do contrato

Se você e a SAU entrarem em um acordo como resultado de uma reunião de resolução, qualquer uma das partes (você ou a SAU) poderá anular o acordo dentro de 3 dias úteis a partir do momento em que você e a SAU assinaram o acordo.

Audiências sobre *Solicitações de Audiência* de Devido Processo

Audiência de Devido Processo Imparcial

34 CFR §300.511

Geral

Sempre que uma *solicitação de audiência* de devido processo for protocolada, você ou a SAU envolvida na disputa devem ter a oportunidade de uma audiência de devido processo imparcial, conforme descrito nas seções **Solicitação de Audiência de Devido Processo e Processo de Resolução**.

Conselheiro Auditor Imparcial

No mínimo, um conselheiro auditor:

1. Não deve ser funcionário da Agência Estadual de Educação ou da SAU que esteja envolvida na educação ou cuidado da criança. No entanto, uma pessoa não é um funcionário da agência apenas porque é pago pela agência para servir como auditor;
2. Não deve ter interesse pessoal ou profissional que entre em conflito com a objetividade do auditor na audiência;
3. Deve ter conhecimento e entender as disposições do IDEA e os regulamentos federais e estaduais relativos ao IDEA e as interpretações legais do IDEA nos tribunais Federais e Estaduais; **e**
4. Deve ter o conhecimento e a capacidade de conduzir audiências e de tomar e redigir decisões, de acordo com a prática jurídica padrão e apropriada.

Cada SAU deve manter uma lista das pessoas que atuam como auditores que inclui uma declaração das qualificações de cada auditor.

Pauta da audiência de devido processo legal

A parte (você ou a SAU) que solicita a audiência de devido processo não pode levantar questões na audiência de devido processo que não foram abordadas na *solicitação de audiência* de devido processo, a menos que a outra parte concorde.

Cronograma para solicitação uma audiência

Você ou a SAU devem solicitar uma audiência imparcial em uma *solicitação de audiência* de devido processo dentro de dois anos a partir da data em que você ou a SAU souberam ou deveriam saber sobre o problema abordado na *solicitação de audiência*.

Exceções no cronograma

O cronograma acima não se aplica a você caso você não puder apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo porque:

1. A SAU mal representou especificamente que havia resolvido o problema ou questão que você está levantando em sua *solicitação de audiência*; **ou**
2. A SAU reteve informações de você que eram obrigadas a fornecer a você sob a Parte B do IDEA.

Direitos de Audiência

34 CFR §300.512

Geral

Qualquer parte de uma audiência de justo processo (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) tem o direito de:

1. Ser acompanhado e aconselhado por um advogado e/ou pessoas com conhecimentos ou formação especial sobre os problemas das crianças com deficiência;

2. Apresentar provas e confrontar, interrogar e exigir a presença de testemunhas;
3. Proibir a apresentação de qualquer prova na audiência que não tenha sido divulgada a essa parte pelo menos cinco dias úteis antes da audiência;
4. Obtenha um registro escrito ou, a seu critério, eletrônico, prescrito, da audiência; **e**
5. Obter por escrito ou, a seu critério, conclusões eletrônicas de fatos e decisões.

Divulgação adicional de informações

Pelo menos cinco dias úteis antes de uma audiência de devido processo, você e a SAU devem divulgar um ao outro todas as avaliações concluídas até essa data e recomendações com base nessas avaliações que você ou a SAU pretendem usar na audiência.

Um auditor pode impedir qualquer parte que não cumpra este requisito de apresentar a avaliação ou recomendação relevante na audiência sem o consentimento da outra parte.

Direitos dos pais em audiências

Você deve ter o direito de:

1. Ter seu filho presente;
2. Abrir a audiência ao público; **e**
3. Ter o registro da audiência, a averiguação e as decisões fornecidas a você sem nenhum custo.

Decisões de Audiência

34 CFR §300.513

Decisão do conselheiro auditor

A decisão de um oficial de audiência sobre se seu filho (*idade de nascimento a 2 anos*) recebeu *serviços apropriados* ou (*de 3 a 20 anos*) recebeu educação pública apropriada e gratuita (FAPE) deve ser baseada em fundamentos substantivos.

Em questões que alegam uma violação de procedimento, um conselheiro auditor pode descobrir que seu filho não recebeu os *serviços apropriados* ou a FAPE, apenas se as inadequações processuais:

1. Interferiram no direito de seu filho a *serviços apropriados* ou a uma educação pública gratuita apropriada;
2. Interferiram significativamente em sua oportunidade de participar do processo de tomada de decisão sobre a prestação de *serviços apropriados* ou educação pública apropriada gratuita (FAPE) para seu filho; **ou**
3. Causaram a privação de um benefício educacional.

Aviso de Decisão Final

Toda decisão tomada na conclusão de um processo sujeito a esta regra será por escrito e incluirá provas de fato suficientes para informar as partes e qualquer membro do público interessado no caso dessa decisão.

Cláusula de construção

Nenhuma das disposições descritas acima pode ser interpretada para evitar que um conselheiro auditor ordene que a SAU cumpra os requisitos na seção de salvaguardas processuais dos regulamentos Federais sob a Parte B do IDEA (34 CFR §§300.500 a 300.536).

Solicitação aparte da audiência de devido processo

Nada na seção de salvaguardas processuais dos regulamentos federais sob a Parte B do IDEA (34 CFR §§300.500 a 300.536) pode ser interpretado para impedir que você archive uma *solicitação de audiência* de devido processo separada de uma *solicitação de audiência* de devido processo já arquivado.

Conclusões e decisão ao painel consultivo e ao público em geral

A Agência Estadual de Educação ou a SAU (qual for responsável por sua audiência) após excluir qualquer informação de identificação pessoal, deve:

1. Fornecer as conclusões e decisões na audiência com o devido processo ou apelar ao painel consultivo estadual de educação especial; **e**
2. Tornar essas descobertas e decisões disponíveis ao público.

Apelos

Finalidade da Decisão; Apelo

34 CFR §300.514

Finalidade da decisão da audiência

Uma decisão tomada em uma audiência de devido processo (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) *deve ser por escrito e é final*, exceto que qualquer parte envolvida na audiência (você ou a SAU) pode apelar a decisão por meio de uma ação civil, conforme descrito abaixo.

Cronogramas e Conveniências de Audiências e Revisões

34 CFR §300.515

A Agência Estadual de Educação deve garantir que, no prazo máximo de 45 dias corridos após o término do prazo de 30 dias corridos para reuniões de resolução **ou**, conforme descrito no subtítulo **Ajustes ao período de resolução de 30 dias corridos**, no prazo máximo de 45 dias corridos após o término do período de tempo ajustado:

1. Uma decisão final é alcançada na audiência; **e**
2. Uma cópia da decisão é enviada a cada uma das partes.

Um conselheiro auditor pode conceder extensões específicas de tempo além do período de 45 dias corridos descrito acima, a pedido de qualquer uma das partes.

Cada audiência deve ser realizada em um horário e local que seja razoavelmente conveniente para você e seu filho.

Ações Civis, Incluindo o Prazo para Apresentar Essas Ações

34 CFR §300.516

Geral

Qualquer parte (você ou a SAU) que não concorde com as conclusões e decisões na audiência de devido processo (incluindo uma audiência relacionada a procedimentos disciplinares) tem o direito de acionar uma ação civil com relação ao assunto que foi objeto da audiência. A ação pode ser proposta em um tribunal estadual de jurisdição competente (um tribunal estadual que tenha autoridade para julgar esse tipo de caso) ou em um tribunal distrital dos Estados Unidos, independentemente do valor em disputa.

Se os pais tiverem alguma dúvida sobre este requisito, eles devem ser direcionados ao Escritório de Processo Legal do Departamento de Educação do Maine no telefone 624-6644.

Limitação de tempo

A parte (você ou o SAU) que apresenta a ação terá 90 dias a partir do recebimento da decisão do auditor para ajuizar uma ação civil.

Procedimentos adicionais

Em qualquer ação civil, o tribunal:

- A. Recebe os registros dos processos administrativos;
- B. Ouve provas adicionais a seu pedido ou a pedido da SAU; e
- C. Baseia sua decisão na preponderância da prova e concede a tutela que o tribunal julgar cabível.

Jurisprudência dos tribunais distritais

Os tribunais distritais dos Estados Unidos têm autoridade para decidir sobre ações movidas de acordo com a Parte B do IDEA, independentemente do valor em disputa.

Regra de construção

Nada na Parte B do IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos e recursos disponíveis de acordo com a Constituição dos EUA, a Lei de Americanos Portadores de Deficiência de 1990, Título V da Lei de Reabilitação de 1973 (Seção 504), ou outras leis federais que protegem o direitos das crianças com deficiência, exceto que, antes do ajuizamento de uma ação civil sob essas leis buscando alívio que também está disponível na Parte B do IDEA, os procedimentos do devido processo descritos acima devem ser esgotados na mesma medida que seria exigido se o a parte ajuizou a ação nos termos da Parte B do IDEA. Isso significa que você pode ter recursos disponíveis sob outras leis que se sobrepõem aos disponíveis sob o IDEA, mas, em geral, para obter alívio sob essas outras leis, você deve primeiro usar os recursos administrativos disponíveis sob o IDEA (ou seja, a *solicitação de audiência* de devido processo, reunião de resolução e procedimentos de audiência de devido processo imparcial) antes de ir diretamente ao tribunal.

Taxas do advogado

34 CFR §300.517

Geral

Em qualquer ação ou processo instaurado sob a Parte B do IDEA, se você prevalecer, o tribunal, a seu critério, poderá conceder honorários advocatícios como parte dos custos.

Em qualquer ação ou processo instaurado sob a Parte B do IDEA, o tribunal, a seu critério, pode conceder honorários advocatícios razoáveis como parte dos custos a uma Agência Educacional Estadual ou a SAU prevalecte, a ser pago por seu advogado, se o advogado : (a) apresentou *solicitação de audiência de devido processo* ou processo judicial que o tribunal considere frívolo, irracional ou sem fundamento; **ou** (b) continuou a litigar após o litígio se tornar claramente frívolo, irracional ou sem fundamento; **ou**

Em qualquer ação ou processo instaurado sob a Parte B do IDEA, o tribunal, a seu critério, pode conceder honorários advocatícios razoáveis como parte dos custos a uma Agência Educacional Estadual ou a SAU prevalecte, a ser pago por você ou seu advogado, se sua solicitação de uma audiência de devido processo ou processo judicial posterior foi apresentada para qualquer finalidade imprópria, como assediar, causar atrasos desnecessários ou aumentar desnecessariamente o custo da ação ou processo.

Atribuição de taxas

Um tribunal concede honorários advocatícios possíveis da seguinte forma:

1. As taxas devem basear-se nas taxas vigentes na comunidade em que a ação ou audiência ocorreu pelo tipo e qualidade dos serviços prestados. Nenhum bônus ou multiplicador pode ser usado no cálculo das taxas concedidas.
2. As taxas não podem ser concedidas e os custos relacionados não podem ser reembolsados em qualquer ação ou procedimento sob a Parte B do IDEA por serviços executados após uma oferta de acordo por escrito a você se:
 - a. A oferta é feita dentro do prazo prescrito pela Regra 68 das Regras Federais de Processo Civil ou, no caso de uma audiência de devido processo ou revisão em nível estadual, a qualquer momento após 10 dias corridos antes do início do processo;
 - b. A oferta não é aceita dentro de 10 dias corridos; **e**
 - c. O tribunal ou o conselheiro auditor administrativo considera que o alívio finalmente obtido por você não é mais favorável a você do que a oferta de acordo.

Apesar dessas restrições, um prêmio de honorários advocatícios e custos relacionados podem ser feitos a você se você prevalecer e tiver substancial justificativa para rejeitar a oferta de acordo.

3. As taxas não podem ser atribuídas relacionadas a qualquer reunião da equipe do programa de educação individualizada (IEP), a menos que a reunião seja realizada como resultado de um processo administrativo ou ação judicial.

Uma reunião de deliberação, conforme descrito no título **reunião de Deliberação**, não é considerada uma reunião convocada como resultado de uma audiência administrativa ou ação judicial, e também não é considerada uma audiência administrativa ou ação judicial para fins de cláusulas de honorários advocatícios.

O tribunal reduz, conforme apropriado, o valor dos honorários advocatícios concedidos de acordo com a Parte B do IDEA, se o tribunal considerar que:

1. Você, ou seu advogado, durante o curso da ação ou processo, atrasou injustificadamente a resolução final da disputa;
2. O valor dos honorários advocatícios de outra forma autorizados a serem concedidos excede injustificadamente a taxa horária prevalecente na comunidade para serviços semelhantes por advogados de habilidade, reputação e experiência razoavelmente semelhantes;
3. O tempo gasto e os serviços jurídicos prestados foram excessivos considerando a natureza da ação ou processo; **ou**
4. O advogado que o representa não forneceu a SAU as informações apropriadas no aviso de solicitação de devido processo, conforme descrito no título **Solicitação de Audiência de Devido Processo**.

No entanto, o tribunal não pode reduzir as taxas se o tribunal considerar que o Estado ou a SAU atrasou injustificadamente a resolução final da ação ou processo ou houve uma violação das disposições de salvaguardas processuais da Parte B do IDEA.

Procedimentos ao Disciplinar Crianças Com Deficiência

Autoridade do Funcionário Escolar

34 CFR §300.530

Determinação caso a caso

O funcionário da escola pode considerar quaisquer circunstâncias únicas caso a caso, ao determinar se uma mudança de colocação, feita de acordo com os seguintes requisitos relacionados à disciplina, é apropriada para uma criança com deficiência que viola um código escolar de conduta estudantil.

Geral

Na medida em que eles também tomem tal ação para crianças sem deficiência, os funcionários da escola podem, por não mais de **10 dias letivos consecutivos**, remover uma criança com deficiência que viole um código de conduta do aluno de sua colocação atual para um ambiente educacional alternativo provisório apropriado [que deve ser determinado pela equipe do programa de educação individualizada (IEP) da criança], outro ambiente ou suspensão. Os funcionários da escola também podem impor remoções adicionais da criança por não mais de **10 dias letivos consecutivos** no mesmo ano letivo por incidentes separados de má conduta, desde que essas remoções não constituam uma mudança de colocação (consulte **Mudança de Colocação Por Causa de Remoções Disciplinares** para a definição, abaixo).

Uma vez que uma criança com deficiência tenha sido removida de sua colocação atual por um total de **10 dias letivos** no mesmo ano letivo, a SAU deve, durante quaisquer dias subsequentes de remoção naquele ano letivo, fornecer serviços na medida exigida abaixo sob o subtítulo **Serviços**.

Autoridade adicional

Se o comportamento que violou o código de conduta do aluno não for uma manifestação da deficiência da criança (consulte a **determinação da Manifestação**, abaixo) e a mudança disciplinar de colocação exceder **10 dias letivos consecutivos**, o funcionário da escola pode aplicar os procedimentos disciplinares a essa criança com deficiência da mesma maneira e pela mesma duração que faria para crianças sem deficiência, exceto que a escola deve fornecer serviços a essa criança conforme descrito abaixo em **Serviços**. A Equipe do IEP da criança determina o ambiente educacional alternativo provisório para esses serviços.

Serviços

Os serviços que devem ser prestados a uma criança com deficiência que foi removida da colocação atual da criança podem ser prestados em um ambiente educacional alternativo provisório.

Uma SAU só é obrigada a fornecer serviços a uma criança com deficiência que foi removida de sua colocação atual por **10 dias letivos ou menos** naquele ano letivo, se prestar serviços a uma criança sem deficiência que foi removida da mesma forma.

Uma criança com deficiência que seja removida da colocação atual da criança por **mais de 10 dias letivos** deve:

1. Continuar a receber serviços educativos, de modo a permitir que a criança continue a participar no currículo da educação geral, ainda que noutro contexto, e progrida no cumprimento das metas estabelecidas no IPE da criança; **e**
2. Receber, conforme apropriado, uma avaliação comportamental funcional e serviços e modificações de intervenção comportamental, projetados para lidar com a violação de comportamento para que ela não ocorra novamente.

Depois que uma criança com deficiência for removida de sua colocação atual por **10 dias letivos** no mesmo ano letivo, e **se** a remoção atual for por **10 dias letivos** consecutivos ou menos **e** se a remoção não for uma mudança de colocação (ver definição abaixo), **então** o funcionário da escola, em consulta com pelo menos um dos professores da criança, determina até que ponto os serviços são necessários para permitir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progresso em direção ao cumprimento das metas estabelecidas no IEP da criança. Se a remoção for uma mudança de colocação (veja a definição abaixo), a Equipe do IEP da criança determina os serviços apropriados para permitir que a criança continue a participar do currículo de educação geral, embora em outro ambiente, e progrida no cumprimento das metas estabelecidas no IEP da criança.

Determinação da manifestação

Dentro de **10 dias letivos** de qualquer decisão de alterar a colocação de uma criança com deficiência devido a uma violação de um código de conduta do aluno (exceto para uma remoção que seja por **10 dias letivos** consecutivos ou menos e não uma mudança de colocação), a SAU, o pai e os membros relevantes da Equipe do IEP (conforme determinado pelo pai e pela SAU)

devem revisar todas as informações relevantes no arquivo do aluno, incluindo o IEP da criança, quaisquer observações do professor e qualquer informação relevante fornecida pelos pais para determinar:

1. Se a conduta em questão foi causada ou teve uma relação direta e substancial com a deficiência da criança; **ou**
2. Se a conduta em questão foi resultado direto da falha da SAU em implementar o IEP da criança.

Se a SAU, o pai e os membros relevantes da Equipe do IEP da criança determinarem que qualquer uma dessas condições foi atendida, a conduta deve ser determinada como uma manifestação da deficiência da criança.

Se a SAU, os pais e membros relevantes da Equipe do IEP da criança determinarem que a conduta em questão foi resultado direto da falha da SAU em implementar o IEP, a SAU deve tomar medidas imediatas para remediar essas deficiências.

Determinação de que o comportamento era uma manifestação da deficiência da criança

Se a SAU, os pais e membros relevantes da Equipe do IEP determinarem que a conduta foi uma manifestação da deficiência da criança, a Equipe do IEP deve:

1. Realizar uma avaliação comportamental funcional, a menos que a SAU tenha realizado uma avaliação comportamental funcional antes do comportamento que resultou na mudança de colocação ocorrer, e implementar um plano de intervenção comportamental para a criança; **ou**
2. Se um plano de intervenção comportamental já foi desenvolvido, revise o plano de intervenção comportamental e modifique-o, conforme necessário, para abordar o comportamento.

Exceto conforme descrito abaixo no subtítulo **Circunstâncias especiais**, a SAU deve devolver a criança ao local de onde a criança foi removida, a menos que os pais e o distrito concordem com a mudança de local como parte da modificação no plano de intervenção comportamental.

Circunstâncias especiais

Seja ou não o comportamento uma manifestação da deficiência da criança, os funcionários da escola podem remover um aluno para um ambiente educacional alternativo provisório (determinado pela Equipe do IEP da criança) por até 45 dias letivos, se a criança:

1. Carrega uma arma (veja a definição abaixo) para a escola ou tem uma arma na escola, nas dependências da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição da Agência Estadual de Educação ou de uma SAU;
2. Conscientemente tem ou usa drogas ilegais (veja a definição abaixo), ou vende ou solicita a venda de uma substância controlada (veja a definição abaixo), enquanto estiver na escola, nas dependências da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição do Estado Agência Educacional ou SAU; **ou**

3. Infligiu lesão corporal grave (veja a definição abaixo) a outra pessoa enquanto estava na escola, nas dependências da escola ou em uma função escolar sob a jurisdição da Agência Estadual de Educação ou de uma SAU.

Definições

Substância controlada significa uma droga ou outra substância identificada nos anexos I, II, III, IV ou V na seção 202(c) da Lei de Substâncias Controladas (21 U.S.C. 812(c)).

Droga ilegal significa uma substância controlada; mas não inclui uma substância controlada que seja legalmente possuída ou usada sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado ou que seja legalmente possuída ou usada sob qualquer outra autoridade sob essa Lei ou sob qualquer outra disposição da lei federal.

Lesão corporal grave tem o significado dado ao termo "lesão corporal grave" no parágrafo (3) da subseção (h) da seção 1365 do título 18, Código dos Estados Unidos: *Lesão corporal que envolve um risco substancial de morte; dor física extrema; desfiguração prolongada e óbvia; ou perda prolongada ou prejuízo da função de um membro do corpo, órgão ou faculdade mental.*

Arma tem o significado dado ao termo "arma perigosa" no parágrafo (2) da primeira subseção (g) da seção 930 do título 18, Código dos Estados Unidos: *Uma arma, dispositivo, instrumento, material ou substância, animado ou inanimado, que é usado para, ou é facilmente capaz de causar morte ou lesão corporal grave, exceto que tal termo não inclui um canivete com uma lâmina de menos de 2 ½ polegadas de comprimento.*

Notificação

Na data em que é tomada a decisão de fazer uma remoção que seja uma mudança de colocação da criança por violação de um código de conduta estudantil, a SAU deve notificar os pais dessa decisão, e fornecer aos pais um aviso de salvaguardas processuais.

Mudança de Colocação Devido a Remoções Disciplinares

34 CFR §300.536

A remoção de uma criança com deficiência da atual colocação educacional da criança é uma **mudança de colocação** se:

1. A remoção é por mais de 10 dias letivos consecutivos; **ou**
2. A criança foi submetida a uma série de remoções que constituem um padrão porque:
 - a. A série de remoções totaliza mais de 10 dias letivos em um ano letivo;
 - b. O comportamento da criança é substancialmente semelhante ao comportamento da criança em incidentes anteriores que resultaram na série de remoções;
 - c. Fatores adicionais como a duração de cada remoção, a quantidade total de tempo que a criança foi removida e a proximidade das remoções entre si; **e**

Se um padrão de remoções constitui uma mudança de colocação será determinado caso a caso pela SAU e, se contestado, está sujeito a revisão por meio do devido processo e processo judicial.

Determinação da Configuração

34 CFR § 300.531

A Equipe do programa de educação individualizada (IEP) deve determinar o ambiente educacional alternativo provisório para remoções que são **mudanças de colocação** e remoções sob os títulos **Autoridade adicional** e **Circunstâncias especiais**, acima.

Apelos

34 CFR § 300.532

Geral

O pai de uma criança com deficiência pode apresentar uma *solicitação de audiência* (veja acima) para solicitar uma audiência de devido processo se discordar com:

1. Qualquer decisão sobre a colocação feita sob estas disposições disciplinares; **ou**
2. A determinação de manifestação descrita acima.

A SAU pode arquivar uma *solicitação de audiência* de devido processo (veja acima) para solicitar uma audiência de devido processo se acreditar que a manutenção da colocação atual da criança provavelmente resultará em danos à criança ou a outros.

Autoridade do conselheiro auditor

Um conselheiro auditor que atenda aos requisitos descritos no subtítulo **Conselheiro auditor Imparcial** deve conduzir a audiência do devido processo e tomar uma decisão. O conselheiro auditor pode:

1. Devolver a criança com deficiência ao local de onde a criança foi removida se o auditor determinar que a remoção foi uma violação dos requisitos descritos no título **Autoridade do Pessoal Escolar**, ou que o comportamento da criança foi uma manifestação da deficiência da criança; **ou**
2. Ordenar uma mudança de colocação da criança com deficiência para um ambiente educacional alternativo provisório apropriado por não mais de 45 dias letivos se o auditor determinar que a manutenção da colocação atual da criança provavelmente resultará em lesão à criança ou outras.

Esses procedimentos de audiência podem ser repetidos, se a SAU acreditar que o retorno da criança ao local original provavelmente resultará em lesão à criança ou a outras pessoas. Sempre que um pai ou uma SAU apresentar uma *solicitação de audiência* de devido processo para solicitar tal audiência, ela deve ser realizada e atenda aos requisitos descritos no título **Solicitações de Audiência de Devido Processo**, exceto o seguinte:

1. A Agência Estadual de Educação deve providenciar uma audiência de devido processo acelerada, que deve ocorrer dentro de **20** dias letivos a partir da data em que a audiência é solicitada e deve resultar em uma determinação dentro de **10** dias letivos após a audiência.

2. A menos que os pais e a SAU concordem por escrito em renunciar à reunião ou concordem em usar a mediação, uma reunião de resolução deve ocorrer dentro de **sete** dias corridos após o recebimento da notificação da *solicitação de audiência* de devido processo. A audiência pode prosseguir, a menos que o assunto tenha sido resolvido a contento de ambas as partes dentro de **15** dias corridos após o recebimento da *solicitação de audiência* de devido processo.
3. Um Estado pode estabelecer regras processuais diferentes para audiências de devido processo acelerado do que estabeleceu para outras audiências de devido processo legal, mas, exceto para os prazos, essas regras devem ser consistentes com as regras deste documento sobre audiências de devido processo.

Uma parte pode apelar a decisão em uma audiência acelerada do devido processo da mesma forma que pode para decisões em outras audiências do devido processo (consulte **Apelos**, acima).

Colocação Durante Apelos

34 CFR §300.533

Quando, conforme descrito acima, o pai ou a SAU apresentou uma *solicitação de audiência* de devido processo relacionada a questões disciplinares, a criança deve (a menos que os pais e a Agência Estadual de Educação ou a SAU concordem de outra forma) permanecer no ambiente educacional alternativo provisório até a decisão do oficial de audiência, ou até a expiração do período de remoção conforme previsto e descrito sob o título **Autoridade do Pessoal Escolar**, o que ocorrer primeiro.

Proteções para Crianças Ainda Não Elegíveis para Educação Especial e Serviços Relacionados

34 CFR §300.534

Geral

Se uma criança for não elegível para educação especial e serviços relacionados e violar um código de conduta estudantil, mas a SAU tiver conhecimento (conforme determinado abaixo) prévio do comportamento que causou a ação disciplinar, que a criança era uma criança com uma deficiência, então a criança pode reivindicar qualquer uma das proteções descritas neste aviso.

Base de conhecimento para assuntos disciplinares

Uma SAU deve ser considerada como tendo conhecimento de que uma criança é uma criança com deficiência se, antes de ocorrer o comportamento que deu origem à ação disciplinar:

1. O pai da criança expressou preocupação por escrito de que a criança precisa de educação especial e serviços relacionados ao funcionário de supervisão ou administrativo da agência educacional apropriada, ou a um professor da criança;
2. O pai solicitou uma avaliação relacionada à elegibilidade para educação especial e serviços relacionados sob a Parte B do IDEA; **ou**
3. O professor da criança ou outro funcionário da SAU expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado pela criança diretamente ao diretor de educação especial da SAU ou a outro funcionário de supervisão da SAU.

Exceção

Uma SAU não seria considerada como tendo tal conhecimento se:

1. O pai da criança não permitiu uma avaliação da criança ou recusou serviços de educação especial; **ou**
2. A criança foi avaliada e determinada como não sendo uma criança com deficiência sob a Parte B do IDEA.

Condições que se aplicam se não houver base de conhecimento

Se antes de tomar medidas disciplinares contra a criança, uma SAU não tiver conhecimento de que uma criança é uma criança com deficiência, conforme descrito acima nos subtítulos **Base de conhecimento para questões disciplinares** e **Exceção**, a criança pode ser submetida a medidas disciplinares que são aplicadas a crianças sem deficiência que se envolveram em comportamentos comparáveis.

No entanto, se for feita uma solicitação de avaliação de uma criança durante o período em que a criança estiver sujeita a medidas disciplinares, a avaliação deve ser realizada de forma imediata.

Até que a avaliação seja concluída, a criança permanece na colocação educacional determinada pelas autoridades escolares, que pode incluir suspensão ou expulsão sem serviços educacionais. Se a criança for considerada uma criança com deficiência, levando em consideração as informações da avaliação conduzida pela SAU e as informações fornecidas pelos pais, a SAU deve fornecer educação especial e serviços relacionados de acordo com a Parte B do IDEA, incluindo os requisitos disciplinares descritos acima.

Encaminhamento e Ação por Autoridades Judiciais e Legais

34 CFR §300.535

A parte B do IDEA não:

1. Proíbe uma agência de denunciar um crime cometido por uma criança com deficiência às autoridades competentes; **ou**
2. Impede que as autoridades policiais estaduais e judiciárias exerçam suas responsabilidades no que diz respeito à aplicação da lei federal e estadual aos crimes cometidos por criança com deficiência.

Transmissão de registros

Se uma SAU denunciar um crime cometido por uma criança com deficiência, a SAU:

1. Deve garantir que cópias da educação especial e registros disciplinares da criança sejam transmitidos para consideração pelas autoridades a quem a agência relata o crime;**e**
2. Pode transmitir cópias da educação especial e registros disciplinares da criança apenas na medida permitida pela Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA).

Requisitos para Colocação Unilateral por Pais de Crianças em Escolas Privadas a Custo Público

Geral

34 CFR §300.148

A Parte B do IDEA não exige que uma SAU pague o custo da educação, incluindo educação especial e serviços relacionados, de seu filho com deficiência em uma escola ou instalação particular se a SAU disponibilizou uma educação pública apropriada gratuita (FAPE) ao seu filho e você ainda escolhe colocá-lo em uma escola ou instalação particular. No entanto, a SAU onde a escola particular está localizada deve incluir seu filho na população cujas necessidades são atendidas de acordo com as disposições da Parte B em relação a crianças que foram colocadas por seus pais em uma escola particular sob 34 CFR §§300.131 a 300.144.

Reembolso para colocação em escola particular

Se seu filho recebeu anteriormente educação especial e serviços relacionados sob a autoridade de uma SAU, e você optar por matricular seu filho em uma pré-escola particular, escola primária ou escola secundária sem o consentimento ou encaminhamento da SAU, um tribunal ou uma audiência oficial pode exigir que a agência o reembolse pelo custo dessa inscrição se o tribunal ou o oficial de audiência achar que a agência não disponibilizou uma educação pública gratuita apropriada (FAPE) para seu filho no tempo possível antes dessa matrícula e que o colocação privada é apropriada. Um conselheiro auditor ou um tribunal pode considerar sua colocação adequada, mesmo que a colocação não atenda aos padrões estaduais que se aplicam à educação fornecida pela Agência Estadual de Educação e as SAUs.

Limitação de reembolso

O custo de reembolso descrito no parágrafo acima pode ser reduzido ou negado:

1. Se, (a) na reunião mais recente do programa de educação individualizada (IEP) que você participou antes da remoção de seu filho da escola pública, você não informou à Equipe do IEP que estava rejeitando a colocação proposta pela SAU para fornecer FAPE para seu filho, inclusive declarando suas preocupações e sua intenção de matricular seu filho em uma escola particular com despesas públicas; ou (b) pelo menos 10 dias úteis (incluindo quaisquer feriados que ocorram em um dia útil) antes da remoção de seu filho da escola pública, você não notificou por escrito a SAU dessa informação;
2. Se, antes da remoção de seu filho da escola pública, a SAU tiver fornecido aviso prévio por escrito a você, de sua intenção de avaliar seu filho (incluindo uma declaração do objetivo da avaliação que era apropriada e razoável), mas você fez não disponibilizar a criança para a avaliação; **ou**
3. Após a conclusão em um tribunal de que suas ações não foram razoáveis.

No entanto o custo de reembolso:

1. Não deve ser reduzido ou negado por não fornecer o aviso se: (a) A escola o impediu de fornecer o aviso; (b) Você não recebeu notificação de sua responsabilidade de fornecer a notificação descrita acima; ou (c) O cumprimento dos requisitos acima provavelmente resultaria em danos físicos ao seu filho; **e**

2. Pode, a critério do tribunal ou de um conselheiro auditor, não ser reduzido ou negado

caso os pais não tenham fornecido a notificação exigida se: (a) O pai não for alfabetizado ou não puder escrever em inglês; ou (b) O cumprimento do requisito acima provavelmente resultaria em sérios danos emocionais à criança.

Pais substitutos

34 CFR § 300.519

Geral. (a)

Cada órgão público deve assegurar que os direitos de uma criança sejam protegidos quando —

- (1) Nenhum pai (como definido no § 300.30) pode ser identificado;
- (2) O órgão público, após esforços razoáveis, não consegue localizar um genitor;
- (3) A criança é tutelada do Estado segundo as leis desse Estado; ou
- (4) A criança é um jovem desacompanhado sem-teto, conforme definido na seção 725(6) da Lei de Assistência aos Desabrigados McKinney-Vento [42 U.S.C. 11434a(6)].

Atribuições do órgão público (b)

Os deveres de um órgão público de acordo com o parágrafo (a) desta seção incluem a designação de um indivíduo para atuar como substituto dos pais. Isso deve incluir um método—

- (1) Para determinar se uma criança precisa de um pai substituto; e
- (2) Para atribuir um pai substituto à criança.

Tutelados do Estado. (c)

No caso de uma criança que esteja sob tutela do Estado, o pai substituto pode, alternativamente, ser nomeado pelo juiz que supervisiona o caso da criança, desde que o substituto cumpra os requisitos das alíneas (d)(2)(i) e (e) desta seção.

Critérios para seleção de pais substitutos (d)

- (1) O órgão público pode selecionar um pai substituto de qualquer forma permitida pela lei estadual.
- (2) Os órgãos públicos devem garantir que uma pessoa selecionada como pai substituto —
 - (i) Não é funcionário da SEA, da LEA, do provedor EIS ou de qualquer outra agência que preste serviços de intervenção precoce, educação, cuidados ou outros serviços à criança ou a qualquer membro da família da criança;
 - (ii) Não tem nenhum interesse pessoal ou profissional que entre em conflito com o interesse da criança que o pai substituto representa; e
 - (iii) Possui conhecimentos e habilidades que garantem uma representação adequada da criança.

Exigência de não funcionário; compensação (e)

Uma pessoa de outra forma qualificada para ser um pai substituto nos termos do parágrafo (d) desta seção não é um funcionário da agência apenas porque ele ou ela é pago pela agência para servir como pai substituto.

Jovens sem-teto desacompanhados (f)

No caso de uma criança que seja um jovem sem-teto desacompanhado, funcionários apropriados de abrigos de emergência, abrigos transitórios, programas de vida independente e programas comunitários de rua podem ser designados como pais substitutos temporários sem considerar o parágrafo (d)(2)(i) desta seção, até que um pai substituto possa ser nomeado que atenda a todos os requisitos do parágrafo (d) desta seção.

Responsabilidades dos pais substitutos (g)

O pai substituto pode representar a criança em todos os assuntos relacionados com —

- (1) A identificação, avaliação e colocação educacional da criança; e
- (2) O fornecimento da FAPE à criança.

Responsabilidades da SEA (h)

A SEA deve fazer esforços razoáveis para garantir a designação de um pai substituto em não mais de 30 dias após um órgão público determinar que a criança precisa de um pai substituto.

Transferência dos direitos parentais ao alcançar a maioridade. 34 CFR § 300.520

Geral (a)

Um Estado pode estabelecer que, quando uma criança com deficiência atingir a maioridade de acordo com a lei estadual (*18 anos no Maine*) que se aplica a todas as crianças (exceto para uma criança com deficiência que tenha sido considerada incompetente de acordo com a lei estadual) —

- (1)(i) O órgão público deve fornecer qualquer notificação exigida por esta parte tanto para a criança quanto para os pais; e
- (ii) Todos os direitos concedidos aos pais nos termos da Parte B da Lei são transferidos para a criança;
- (2) Todos os direitos concedidos aos pais nos termos da Parte B da Lei são transferidos para crianças encarceradas em uma instituição correcional para adultos ou juvenil, estadual ou local; e
- (3) Sempre que um Estado prevê a transferência de direitos sob esta parte de acordo com o parágrafo (a)(1) ou (a)(2) desta seção, a agência deve notificar a criança e os pais da transferência de direitos.

Regra especial (b)

Um Estado deve estabelecer procedimentos para nomear o pai de uma criança com deficiência, ou, se o pai não estiver disponível, outro indivíduo apropriado, para representar os interesses educacionais da criança durante todo o período de elegibilidade da criança sob a Parte B da Lei se, de acordo com a lei estadual, uma criança que atingiu a maioridade, mas não foi considerada incompetente, pode ser determinada como não tendo a capacidade de fornecer consentimento informado em relação ao programa educacional da criança.